



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA N.º 67, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Hely Sousa para o emprego comissionado
Assessor Administrativo do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hely Sousa, inscrito no CPF/MF sob nº 316.813.101-63, para o emprego comissionado de Assessor Administrativo do CFMV.

Parágrafo primeiro. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo. O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.

Art. 2º As atribuições do Assessor Administrativo, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - prestar consultoria e implementação dos seguintes projetos, iniciativas e/ou assuntos:

a) definição e seleção de modelo e contratação de serviços de:

1. desenvolvimento e manutenção dos sistemas gerenciadores de banco de dados desenvolvidos/mantidos pelo CFMV,

2. Data Warehouse

b) definição de:

1. padrões e estratégias para o ambiente de desenvolvimento de sistemas de informação com foco em banco de dados.

2. metodologias para melhoria e documentação dos bancos de dados gerenciados pelo CFMV.

c) implementação de melhorias no banco de dados do Siscad, com foco na migração.



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

II - execução das seguintes atividades:

- a) implementação de melhorias no banco de dados dos demais sistemas internos.
- b) unificação das bases de dados de usuários de sistemas de informação e serviços de rede.
- c) transferência de conhecimento aos demais membros da equipe, a fim de implantar boas práticas operacionais para melhoria do ambiente de desenvolvimento.
- d) Produzir o detalhamento técnico da implementação das bases de dados.
- e) Implementar e manter os bancos de dados nos ambientes de teste, homologação e produção, assegurando sua disponibilidade, consistência, integridade e devido detalhamento técnico.
- f) Instalar e manter os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, explorando toda a sua potencialidade.
- g) Realizar testes e monitoramento de performance nos bancos de dados, ajustando os ambientes quando necessário, bem como efetuando planejamento de capacidade.
- h) Definir e testar plano de contingência relativo aos SGDBs, e seus procedimentos de backup e restore.
- i) Definir e implementar padrões relativos a administração de banco de dados.
- j) Definir e implementar o modelo físico da base de dados a partir das informações passadas pela administração.
- k) Suportar usuários com relação à melhor utilização da linguagem SQL para acesso à base de dados, sugerindo mudanças e adequando a implementação física dos bancos de dados quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 11 de junho de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Administração, que providenciará publicação no Diário Oficial da União, atualizações decorrentes, disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno e atualização do Portal CFMV.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos onze dias do mês de junho de 2018.

Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

